



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Gabinete do Vereador

Enfermeiro Paulo Roberto Fichter

Indicação Nº 1363 / 2021.

Ementa: Programa de recuperação fiscal municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia

O Vereador que esta subscreve nos termos regimentais vigentes indica a V. Ex.^a, no sentido de que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito junto a Secretaria competente, solicitando atendimento ao Programa de recuperação fiscal municipal.

Justificativa:

A presente indicação tem por objetivo, fazer com que o contribuinte possa saldar através de parcelamento ou quitação, todas as suas dívidas tributárias junto à fazenda municipal com abatimento de juros e multas, visto que, como se tornou público e notório, a Pandemia do Coronavírus trouxe uma grave crise econômica de proporções gigantescas, afetando principalmente a população mais carente e os microempresários, como por exemplo, no ramo de salão de beleza e cabelereiros, bares restaurantes e afins, os quais na condição de contribuintes perderam conseqüentemente poder aquisitivo, atrasando ou deixando de saldar os tributos municipais.

Desta forma, a medida, se adotada, traria benefícios de mão dupla: de um lado permitiria ao contribuinte o pagamento em prestações do seu débito; e de outro, à Fazenda Municipal arrecadar o valor devido que, de outra maneira, dificilmente será resolvido, mesmo com execução judicial.

Neste sentido, a redução de juros e multas aos débitos atrasados, referente aos tributos municipais, bem como a concessão de descontos aos que pagarem em dia possibilitaria a arrecadação desses débitos de forma mais célere; possibilitando assim, condições compatíveis com a atual conjuntura econômico-financeira pela qual passa o país, não sendo diferente em nosso município.

Por derradeiro, mister esclarecer que, se estabelecido, o referido programa deverá ser destinado tanto às pessoas físicas quanto às pessoas jurídicas em débito com a Fazenda Municipal, extensivo a todos os débitos, independentemente de sua natureza, inscritos ou não com a Dívida Ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, além de débitos que já tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento, observando as normas pertinentes referente ao programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA
Gabinete do Vereador
Enfermeiro Paulo Roberto Fichter

Itatiaia, 17 de Novembro de 2021.

Enfermeiro Paulo Fichter
Vereador